



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO



COORDENADORIA DE MOBILIDADE FUNCIONAL

Edital nº 192/2026/COORDENADORIA DE MOBILIDADE FUNCIONAL

São Paulo, 02 de abril de 2026.

EDITAL Nº 192/2026

Abertura de processo seletivo de estágio não obrigatório
para atuar na Universidade Federal de São Paulo - Unifesp.

A Universidade Federal de São Paulo, tendo em vista o previsto no Contrato 116/2023 firmado com a SUPER ESTÁGIOS, torna pública a realização do processo seletivo para contratação de estagiário(s) para estágio remunerado não obrigatório na Biblioteca do Instituto de Saúde e Sociedade do *Campus* Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será executado e acompanhado pela SUPER ESTÁGIOS.
- 1.2. As provas de seleção se destinam à contratação de estagiário e à formação de cadastro de reserva do Programa de Estágio de Estudantes da Universidade Federal de São Paulo, condicionada a convocação dos classificados ao surgimento de vagas, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada exclusivamente no caso de estagiário(a) com deficiência, até a conclusão do curso, nos termos da Lei nº 11.788/2008.
- 1.4. A inscrição do estudante não implica o direito à ocupação das vagas de estágio.
- 1.5. Aos candidatos com deficiência (Lei nº 7.853/1989) e aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos (Decreto nº 9.427/2018), que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, é assegurado o direito de inscrição nas respectivas cotas legais. Serão reservadas 30% para pessoas negras e 20% para pessoas com deficiência.
 - 1.5.1. A reserva será contabilizada pelo número total de contratados do quadro fixo atual de Estagiários da Unifesp.
 - 1.5.2. Na hipótese de aplicação dos percentuais resultar em número fracionário, será adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.
 - 1.5.3. Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
 - 1.5.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá informar a deficiência e a forma de adaptação do processo seletivo, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018. A solicitação de atendimento especial deve ser encaminhada, exclusivamente, para o e-mail unidade.paulista@superestagios.com.br.
- 1.6. Uma vez que o programa de estágio na Universidade Federal de São Paulo é realizado de forma presencial ou híbrida, somente serão admitidos candidatos que residam na região metropolitana da Baixada Santista.
 - 1.6.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que residir fora da região metropolitana da Baixada Santista.
- 1.7. Os anexos deste edital têm os seguintes conteúdos:
 - 1.7.1. Anexo I: Conteúdo Programático
 - 1.7.2. Anexo II: Cronograma
 - 1.7.3. Anexo III: Formulário para a Interposição de Recursos
 - 1.7.4. Anexo IV: Autodeclaração Étnico-Racial

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de ensino superior ou de curso técnico, vinculados a instituições públicas e privadas.
- 2.2. Os candidatos devem estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação para preenchimento de vagas de estágio disponíveis.
- 2.3. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
- 2.4. Para participar do processo seletivo, os candidatos devem, na data da contratação, apresentar uma Declaração de Matrícula atualizada, comprovando que estão regularmente matriculados, com frequência regular em instituições de ensino superior ou de curso técnico, públicas ou privadas.
- 2.5. A bolsa-auxílio será de R\$ 1.125,69.
- 2.6. O estagiário tem direito ao auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia, na proporção dos dias estagiados.

- 2.7. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, saúde, etc.
- 2.8. O estágio terá duração de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 20h00.
- 2.9. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar em relação ao mesmo candidato.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas exclusivamente pelo site da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br) a partir do dia 27/04/2026 até o dia 28/05/2026, até às 23h59min (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- 3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar se deseja utilizar as prerrogativas que lhe são facultadas, podendo optar por se inscrever como candidato de cor preta ou parda ou como candidato com deficiência, para concorrer por meio do sistema de cotas.
- 3.4. **O candidato poderá se inscrever em apenas 1(uma) opção de vaga.**
- 3.5. Possíveis alterações na inscrição somente poderão ser feitas até o deferimento da inscrição. Uma vez deferida, não será permitida a sua alteração.
- 3.6. O candidato deverá informar no ato de inscrição o curso para o qual estará concorrendo e o horário de disponibilidade para estágio (vespertino ou matutino).
- 3.7. Após a verificação da conformidade da inscrição com todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato receberá um e-mail da SUPER ESTÁGIOS de deferimento da inscrição (comprovante) e o comprovante estará disponível no ambiente do processo seletivo no portal da SUPER ESTÁGIOS.
- 3.8. A Universidade Federal de São Paulo e a SUPER ESTÁGIOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, de congestionamento das linhas de comunicação ou por falta de energia.
- 3.9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. No caso de prestação de informação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso tenha sido contratado, será desligado sumariamente. A prestação de informação incompleta poderá acarretar a desclassificação do candidato no processo seletivo.
- 3.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.
- 3.12. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas nos avisos, neste edital e em outros comunicados a serem publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.13. O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá enviar a solicitação por e-mail para o endereço unidade.paulista@superestagios.com.br.

3.13.1. Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o "nome civil", conforme documento de identificação oficial.

3.13.2. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

4. DOS PROGRAMAS DE COTAS

- 4.1. Os candidatos com deficiência e os candidatos que se autodeclararem de cor preta ou parda concorrerão concomitantemente ao cadastro de reserva pelo sistema de cotas e pelo sistema de ampla concorrência, de acordo com opção de lotação à qual se inscrever.
- 4.2. Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, na forma do § 5º, art. 17, da Lei 11.788/2008.
 - 4.2.1. O candidato concorrerá à vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) desde que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004), no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e a contemplada pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular). Consideram-se pessoas com deficiência também aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.
 - 4.2.2. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, realizar o *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses. O referido laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). É necessário, ainda, que o laudo possua a assinatura e o carimbo, contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem assim a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.
 - 4.2.3. O candidato com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.
 - 4.2.4. O candidato PcD que solicitar atendimento especial deverá enviar a solicitação para o e-mail unidade.paulista@superestagios.com.br e fazer o *upload* do laudo médico que comprove a condição para atendimento. Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial. As solicitações serão analisadas conforme critérios de razoabilidade e viabilidade.
 - 4.2.5. O candidato PcD aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pela Universidade Federal de São Paulo, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.
 - 4.2.6. Na falta do relatório médico ou não contendo as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- 4.3. Fica reservado aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, bem assim a Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020.
 - 4.3.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e, ainda, realizarem o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
 - 4.3.2. O candidato deverá anexar à documentação de inscrição a declaração de candidato negro constante no Anexo IV - Autodeclaração

Étnico-Racial no portal, durante o período de inscrição. Declarações enviadas após o prazo serão desconsideradas.

4.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.4. Serão emitidas três listas de candidatos aprovados classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

4.4.1. Listagem geral;

4.4.2. Listagem dos candidatos com deficiência;

4.4.3. Listagem dos candidatos que se autodeclararem negros.

4.5. Caso não existam estudantes aprovados com direito à reserva de vagas em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

5. DOS CURSOS

5.1. O processo seletivo é destinado à contratação de estagiários para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame para:

5.1.1. NÍVEL SUPERIOR: Biblioteconomia ou Ciência da Informação ou Gestão Empresarial ou Tecnologia da Informação em geral: Ciência de Dados, Análise de Sistemas.

5.2. Não serão admitidos cursos com duração inferior a 6 (seis) semestres.

5.3. Os candidatos deverão estar matriculados a partir do 1º semestre na data da contratação, considerando a informação disposta na declaração de Ensino.

5.4. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final, observadas as disposições referentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) e candidatos(as) negros(as), bem como a adequação do perfil do(a) candidato(a) às vagas disponíveis.

5.5. A convocação será realizada por meio de comunicado enviado ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição e publicada no site da Super Estágios Ltda EPP e da UNIFESP, contendo orientações detalhadas sobre o procedimento para formalização do estágio.

5.6. Para efetivação da contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo estipulado no comunicado:

a) Declaração de matrícula atualizada, expedida pela instituição de ensino;

b) Cópia do CPF e do documento oficial de identidade com foto;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Outros documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pela unidade concedente do estágio.

5.7. A não apresentação da documentação exigida ou o não comparecimento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à vaga, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio compreenderá as seguintes fases:

6.1.1. Primeira fase: A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, será composta por 20 (vinte) questões, com base nos conteúdos programáticos definidos no ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. Cada questão terá o valor de 0,5 (meio) ponto, totalizando 10 pontos. Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 05 (cinco) pontos.

6.2. Será elaborada lista de classificação, em ordem decrescente de pontos obtidos pela média das notas obtidas na prova objetiva totalizando até 10 pontos.

6.3. Os candidatos classificados na primeira fase serão convocados para a segunda fase seguindo-se a ordem de classificação.

6.4. Em caso de empate na classificação final, o desempate será realizado, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

I – maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

II – maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

- III – maior idade;
- IV – inscrição mais antiga no site da SUPER ESTÁGIOS.

7. DAS PROVAS ON-LINE

- 7.1. O processo seletivo será feito pela SUPER ESTÁGIOS, por intermédio de avaliação objetiva de múltipla escolha.
- 7.2. O ambiente virtual da prova estará disponível gratuitamente no período de 27/04/2026 até o dia 28/05/2026 às 23h59min (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados.
- 7.3. Realizada a inscrição no site da SUPER ESTÁGIOS para a vaga que deseja concorrer, o candidato estará apto a realizar a prova on-line, que deverá ser concluída no período descrito no item 7.2.
 - 7.3.1. Não serão aplicadas provas em data ou horário diferente do fixado neste edital.
- 7.4. Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o site da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br) e fazer login no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link “MEUSPROCESSOS” e em seguida, no menu “Opções”, clicar em “FAZER A PROVA”.
 - 7.4.1. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 7.5. A partir do dia 28/05/2026 às 23h59min (horário de Brasília), a prova será automaticamente finalizada e não serão computadas as questões não respondidas.
- 7.6. O candidato terá 2 (dois) minutos para responder e salvar cada questão.
- 7.7. Se o candidato sair do sistema de aplicação da prova on-line (efetuar logout), seja por problemas técnicos ou por conta própria, terá somente mais uma oportunidade de acesso à prova, sendo contabilizada como concluída caso efetue novo logout.
- 7.8. As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha e de forma randômica selecionadas do Banco de Dados da SUPER ESTÁGIOS.
- 7.9. A resposta de cada questão objetiva deverá ser indicada entre as 5 (cinco) alternativas disponíveis, das quais somente uma estará correta.
- 7.10. A questão não poderá mais ser acessada após a resposta ter sido salva ou após o término do tempo previsto no item 7.6 deste Edital.
- 7.11. Caso a questão não seja respondida ou devidamente salva, será atribuída nota zero à questão, sem direito à substituição.
- 7.12. A prova on-line não poderá mais ser acessada após sua conclusão ou fim do prazo estipulado no item 7.2 e o candidato que não realizar a prova ou a realizar de forma incompleta, no período mencionado, estará automaticamente eliminado do processo.
- 7.13. O critério de aprovação no processo seletivo será diferenciado, conforme consta nos itens 6.1 e 6.2 deste edital.
- 7.14. A cada questão correta será atribuída **0,5 (meio) ponto**, totalizando 10 (dez) pontos.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado das provas do processo seletivo, em lista em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, será elaborado pela SUPER ESTÁGIOS, nos termos deste edital, e será homologado e divulgado por meio de Comunicado de Estágio devidamente publicado no site da SUPER ESTÁGIOS LTDA-EPP (www.superestagios.com.br).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os prazos para a interposição de recursos estão estabelecidos no cronograma do Anexo II.
- 9.2. Os recursos devem ser enviados por e-mail, conforme formulário contido no Anexo III, para o seguinte endereço: unidade.paulista@superestagios.com.br.
- 9.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.
- 9.4. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo indicado no Anexo II, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.
- 9.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, dentre outros, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes.
- 9.6. A decisão da banca examinadora da SUPER ESTÁGIOS será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 9.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela SUPER ESTÁGIOS por meio dos dados informados na inscrição, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas.
- 10.2. O aprovado na prova objetiva será convocado de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis na Universidade Federal de São Paulo.
- 10.3. O primeiro candidato PcD aprovado na prova objetiva será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a quinta vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a décima primeira vaga, o terceiro para vigésima primeira e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.
 - 10.3.1. O candidato PcD que for convocado deverá apresentar laudo conforme item 4.2 deste edital.
- 10.4. Os candidatos aprovados na prova objetiva que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados da respectiva lista de classificação para preencher a terceira, a sexta, a nona, a décima terceira, décima sexta vaga, e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.
- 10.5. A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, com validade mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada, exclusivamente no caso de estagiário(a) PcD, até a conclusão do curso.
- 10.6. Para efetivação da contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo estipulado no comunicado:

- a) Declaração de matrícula atualizada, expedida pela instituição de ensino;
- b) Cópia do CPF e do documento oficial de identidade com foto;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Outros documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pela unidade concedente do estágio.

10.7. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, no período de 1 (um) dia, com até 3 (três) tentativas de contato com cada candidato a ser convocado para a segunda fase. Caso o candidato não atenda às ligações e e-mail, será convocado o próximo candidato da lista.

10.7.1. Todas as tentativas de contato telefônico, e-mail e WhatsApp com os candidatos serão registradas pela SUPER ESTÁGIOS.

10.8. O candidato aprovado no processo seletivo, obedecendo o critério da ordem de classificação e de vagas disponíveis, será convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, devendo comparecer na data, horário e local estabelecidos nos contatos de convocação. Alternativamente, será possível o envio da documentação por e-mail.

10.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- 10.9.1. não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
- 10.9.2. não aceitar participar da segunda fase, quando convocado;
- 10.9.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo contratante;
- 10.9.4. não apresentar as documentações exigidas pela Universidade Federal de São Paulo ou SUPER ESTÁGIOS no prazo determinado;
- 10.9.5. não possuir, por ocasião da contratação, os requisitos previstos no item 2.

10.10. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, desde que a incompatibilidade de horário não seja para ambos os turnos (matutino e vespertino).

10.10.1. Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro no portal da SUPER ESTÁGIOS.

10.11. Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos aprovados.

10.12. Caso o candidato desista do processo seletivo, será necessário comunicar sua desistência por meio do e-mail: unidade.paulista@superestagios.com.br.

10.13. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da SUPER ESTÁGIOS.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

11.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

11.2. A SUPER ESTÁGIOS orientará, no ato da convocação, o candidato com relação ao prazo e aos documentos necessários para a retirada do TCE, sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

11.3. A contratação e a vigência do TCE está sujeita às normas da empresa contratante, bem assim às diretrizes da instituição de ensino, respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008.

11.4. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devendo estar devidamente assinadas em todos os campos, sujeito a desclassificação, caso não apresentado dentro do prazo.

11.5. DO PRAZO DE VALIDADE

11.5.1. O presente processo de seleção terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da Universidade Federal de São Paulo.

11.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.6.1. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Universidade Federal de São Paulo.

11.6.2. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a SUPER ESTÁGIOS e a Universidade Federal de São Paulo a se utilizar dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

11.6.3. O programa de estágio é referente à modalidade de estágio não obrigatório.

11.6.4. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.6.5. A aprovação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de convocação para preencher uma vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionada à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

11.6.6. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

11.6.7. Caso aprovado, o candidato deverá manter atualizados seu endereço de e-mail e telefone no cadastro da SUPER ESTÁGIOS, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

11.6.8. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem as assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo determinado no ato da convocação, conforme item 11.4, serão considerados desistentes, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

11.6.9. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela SUPER ESTÁGIOS por meio do e-mail unidade.paulista@superestagios.com.br ou do telefone (11) 3141-0366 / (11) 3141-3041.

São Paulo/SP, XX de Abril de 2026.

ELAINE DAMASCENO

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS

(DELEGAÇÃO COMPETÊNCIA - PORTARIA N° 654; DOU DE 13/03/2020)

ANEXO I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR: Biblioteconomia ou Ciência da Informação ou Gestão Empresarial ou Tecnologia da Informação em geral: Ciência de Dados, Análise de Sistemas.	
Língua Portuguesa	- Leitura e interpretação de textos curtos e objetivos - Análise morfosintática (identificação de classes gramaticais, como substantivos, adjetivos e verbos) - Uso correto da pontuação e da vírgula - Ortografia e acentuação gráfica segundo a norma-padrão - Concordância nominal e verbal - Emprego de conjunções com ênfase em ideias de oposição (ex: "mas", "porém")
Conhecimentos Gerais	<ol style="list-style-type: none">1. Fundamentos da gestão da informação2. Organização, armazenamento e recuperação da informação3. Noções de banco de dados4. Conceitos básicos de análise de dados5. Noções de sistemas de informação6. Gestão de documentos e arquivologia7. Ética e legislação aplicada à informação8. Noções de gestão empresarial e processos organizacionais9. Tecnologia da informação aplicada à gestão

ANEXO II: CRONOGRAMA

ETAPAS/FASE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	27/04/2026
Período de inscrição pelo site da Super Estágios (www.superestagios.com.br)	27/04/2026 a 28/05/2026
Realização da prova	27/04/2026 a 28/05/2026
Publicação do Gabarito	29/05/2026
Recursos contra as questões/gabarito	01/06/2026 a 02/06/2026
Resultado do julgamento dos recursos contra as questões do gabarito	04/06/2026
Divulgação do resultado preliminar no site da Super Estágios	05/06/2026
Recursos contra o resultado preliminar	08/06/2026 a 09/06/2026
Divulgação do Resultado Final	11/06/2026

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Vaga inscrita:	Matéria:
CPF:	Nº da questão:
Telefone:	Resposta marcada pelo candidato:
E-mail:	Resposta do gabarito publicado:

Argumentação do recurso/solicitação do candidato

--

São Paulo -SP, de de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG nº _____), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fim de ocupar vaga de estágio pertencente ao Programa de Estágio da Universidade Federal de São Paulo, DECLARO optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() preto(a), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

() pardo(a), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

() indígena, nos termos da Resolução CNJ nº 512/2023.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser eliminado do Processo Seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado do Programa de Estágios, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da presente autodeclaração considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

São Paulo/SP, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a):

Rua Sena Madureira 1500 Térreo - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>